GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 171 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2003 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	1	14	
Secretaria de Governo		14	
Secretaria de Gestão Administrativa		14	
Secretaria de Fazenda	3	15	25
Secretaria de Educação	6	15	26
Secretaria de Saúde	7	18	27
Secretaria de Ação Social	8	20	28
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	9		31
Secretaria de Transportes	10	22	32
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	11	22	33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		23	
Polícia Civil do Distrito Federal		23	
Secretaria de Cultura	11		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11		33
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11		
Secretaria de Solidariedade	12		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	12	24	34
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico	13		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	13		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	13	24	
Ineditoriais			34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 24.012, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Aprova alterações no Regimento Interno do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto na Lei Distrital nº 153, de 09 de julho de 1991, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal – CONCIVI/DF, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2003.
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE CINEMA E VÍDEO DO DISTRITO FEDERAL – CONCIVI/DF

I – COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal – CONCIVI/DF, criado pela Lei nº 151, de 09 de julho de 1991, é composto por doze conselheiros efetivos e doze suplentes, sendo presidido pelo Secretário de Estado de Cultura, que participa dos debates, votando em caso de empate. Na ausência do Secretário de Estado de Cultura, o Conselho será presidido pelo Secretário-Executivo do CONCIVI/DF e na sua ausência os Conselheiros presentes nomearão, dentre eles, um substituto eventual.

§ 1º - Os Conselheiros membros do CONCIVI/DF serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, sendo seis representantes do Governo do Distrito Federal, por meio de suas empresas Estatais e Secretarias de Governo e seis representantes da comunidade da área de cinema e vídeo, com mandato de dois anos, renovável por igual período.

§ 2º - Os membros do CONCIVI/DF oriundos da comunidade serão designados mediante escolha em lista tríplice apresentada pelas Entidades representativas das áreas de cinema e vídeo do Distrito Federal.

§ 3º - O Diretor do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo é o Secretário-Executivo do CONCIVI/DF.

Art. 2º - O CONCIVI/DF é vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, sendo classificado como órgão de deliberação coletiva de Segundo Grau, nos termos da Legislação Vigente.

II – DA COMPETÊNCIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 3º - Competência Ordinária:

a) propor políticas de fomento ao setor cinematográfico do Distrito Federal;

b) estabelecer prioridades para a implantação de projetos concernentes ao desenvolvimento do setor;

c) propor a concessão de incentivos estatais e privados ao setor;

d) diligenciar, junto às instituições nacionais e estrangeiras a obtenção de recursos para o Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo;

e) promover o Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo junto aos possíveis investidores;

f) adotar Resoluções Normativas em matéria de sua competência;

g) propor minutas de Editais de concorrência pública visando ao patrocínio da produção cinematográfica da cidade e entorno, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º - Competência Extraordinária:

a) julgar pedidos de revisão de suas decisões nos seguintes casos e prazos:

I – decisão por maioria, no prazo de três dias úteis;

II – decisão que contiver contradição, dúvida, obscuridade ou omissão, ou contiver erros ou inexatidão material, no prazo de dois dias úteis.

§ 1º - Os prazos são contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da decisão no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF;

§ 2º - Os pedidos de revisão serão distribuídos por Relatores diferentes dos que atuaram na decisão que está sendo revisada.

§ 3º - Decisão unânime é irrecorrível.

III – DOS CONSELHEIROS E SUA ATUAÇÃO

Art. 5º - Será sorteado, pelo Presidente do Conselho, um Relator para cada processo, de forma alternada entre todos os Conselheiros.

Art. 6º - As decisões proferidas pelo Conselho deverão ser fundamentadas, devendo o Relator apresentar o seu voto de forma escrita, com as razões de seu convencimento e os demais Conselheiros, caso julguem necessário, apresentarão justificativas de voto até a próxima reunião ordinária.

Art. 7º - Os Conselheiros podem manifestar-se pelo esclarecimento, debate, voto ou pedido de vista dos autos. Nesta última, o julgamento do processo será suspenso, devendo o Conselheiro que pedir vista devolvê-lo na sessão seguinte do Conselho ou pedir, justificadamente, novo prazo de devolução.

Art. 8º - O Presidente colocará em pauta, com antecedência mínima de cinco dias, os processos que forem liberados pelos relatores.

Art. 9º - Ao iniciar o julgamento, o Conselheiro Relator deverá pronunciar-se sobre o pedido, tendo em vista o cabimento e a tempestividade, devendo esta questão ser submetida à apreciação dos demais Conselheiros após o voto preliminar do Relator.

Art. 10 – O Conselheiro Relator deverá declarar-se suspeito ou impedido para o julgamento, quando for o caso. Qualquer Conselheiro ou parte interessada poderá argüir, impedimento ou suspeição, que será decidido pelo Conselho, ouvindo preliminarmente o argüido.
Art. 11 – As sessões do Conselho serão públicas, salvo quando houver justificativa, aprovada pelo Conselho. Entretanto, quaisquer decisões serão proferidas somente após o voto do Relator e com a ciência dos interessados com direito a sustentação oral de dez minutos.
Art. 12 – O Relator sorteado, salvo justificativa aceita pelo Conselho, dispõe do prazo máximo de duas sessões consecutivas para liberação dos processos.
Art. 13 – Proferida a decisão, a ata deverá ser assinada por todos os participantes do julgamento e publicada no Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal.
Art. 14 – A pauta de julgamento do CONCIVI/DF será afixada em local visível, no lado externo da sala da sessão, pelo menos quarenta e oito horas antes da data do julgamento, dela devendo constar, sob pena de nulidade, o número do processo, o nome da parte e procurador, quando houver e o nome do Relator.
Art. 15 – Todos os prazos previstos no presente Regimento serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento.
IV – DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS E DAS REUNIÕES DO CONCIVI/DF
Art. 16 – Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer, sem prévia justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, devendo ser substituído pelo órgão que representa.
Art. 17 – A convocação da reunião do CONCIVI/DF será de responsabilidade de seu Secretário-Executivo, que dará início à reunião com tolerância, em primeira chamada, de quinze minutos após a hora marcada previamente e, em segunda chamada, após mais quinze minutos.

V – DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 18 – O CONCIVI/DF dispõe de uma Secretaria, encarregada de todo o expediente administrativo do Conselho, chefiada pelo Secretário-Executivo e sediada na Administração do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo.
Art. 19– O CONCIVI/DF se reúne ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que julgado conveniente pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta dos Conselheiros, nos horários e locais que forem fixados e divulgados.
Art. 20 – Será exigida a presença da maioria absoluta dos Conselheiros (sete) para a realização das sessões. Para as resoluções e decisões ordinárias será exigida a maioria simples dos presentes. Para decisões concernentes a alterações do Regimento Interno do CONCIVI/DF, será exigida a maioria absoluta do Conselho.

VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pelo próprio Conselho, inclusive com base na legislação complementar cabível, mediante Resoluções.
Art. 22 – Os dispositivos deste Regimento poderão ser alterados, substituídos ou acrescidos por ato do Governador do Distrito Federal, por requerimento do CONCIVI/DF, desde que aprovados em reunião plenária por maioria absoluta.
Art. 23 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

1.003ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.007.589/2000; INTERESSADO: PRG; ASSUNTO: Abertura de Concurso Público; RELATORA: Jozélia Praça de Medeiros.
O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora,
. considerando que o art. 4º do Decreto nº 21.688/2002, condiciona a autorização para abertura de concurso público à existência de vagas e à disponibilidade orçamentária e financeira;
. considerando que com a promulgação da Lei nº 3.131/2003, o montante ora explicitado torna-se insuficiente para custear as admissões pretendidas; e
. considerando a necessidade da Procuradoria Geral do Distrito Federal recompor sua força de trabalho, resolve:
1 – Autorizar a realização de concurso público para o provimento de vagas na Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos termos consubstanciados no voto da Relatora, fls. 78/79.
2 – Condicionar a implementação da medida à existência de recursos financeiros devidamente comprovados junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento.
3 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 05 de fevereiro de 2003.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM, Presidente; ARNALDO BERNADINO ALVES, Conselheiro; HELENA MARIA SANDOVAL, Conselheira Suplente; CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; NILTON GONÇALVES GUIMARÃES, Conselheiro Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, Conselheiro.

HOMOLOGO
Em 02 de setembro de 2003.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

1.005ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº: 030.001.348/2003; INTERESSADO: Secretaria de Cultura do DF; ASSUNTO: Abertura de Concurso Público; RELATORA: Jozélia Praça de Medeiros.
O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:
1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a promover a realização de Concurso Público, visando ao provimento de 15 (quinze) vagas para o Cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, nos termos consubstanciados no voto da Relatora, fls. 35 dos autos.
2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 09 de julho de 2003.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM, Presidente; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, Conselheiro; MARIA APARECIDA R. GOMES, Conselheira Suplente; CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE, Conselheira Suplente; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira Suplente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA, Conselheiro; MÁRIO SÉRGIO NUNES, Conselheiro Suplente; VIRGÍNIA FILOMENA DE O. BRANDÃO, Conselheira Suplente.

HOMOLOGO
Em 02 de setembro de 2003.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Aplicação De Penalidade
Processo nº: 040.003.149/2003
A Subsecretária de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda, tendo em vista as instruções contidas no presente processo e com base no disposto no subitem

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL
Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

8.1.3 do Edital de Pregão nº 041/2003, c/c o subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 039/2003 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após decorrido o competente direito de ampla defesa e do contraditório, resolve:

I - aplicar à firma MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.926/0001-63, inscrição estadual nº 902.35772-64, estabelecida à Rodovia BR 116 nº 17651 Xaxim – Curitiba PR, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

III – Esta penalidade entra em vigor na data de sua publicação.

GILZA MARQUES GUIMARÃES

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 53/2003 – SUREC/SEF (PROCESSO Nº 040.001.294/2001)

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula Nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE N.º 42/2001-SUREC/SEF, e o artigo 6º, inciso III, §§1º, 3º e 5º, do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, no uso da sua competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE:

1 - aprovar o parecer de fls. 144/146, o qual sugere a cassação do TARE Nº 42/2001-SUREC/SEF, celebrado com a empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, CF/DF nº 07.419.390/002-98 e CNPJ nº 45.987.005/0185-69;

2 - cassar o TARE nº 42/2001-SUREC/SEF, a partir de 1º de abril de 2002, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 02 de setembro de 2003.

MÁRIO CELSO SANTIAGO MENEZES

Substituto

RETIFICAÇÃO

No Termo de Anulação nº 01/2003-SUREC/SEF PROCESSO Nº 040.002.455/2001, publicado no DODF Nº 97, de 22/05/2003, pág. 07, no item 2, onde se lê: "...a partir da data de sua vigência, 1º-12-2001..."; leia-se: "...a partir da data de sua vigência, 1º-09-2001..".

No Termo de Cassação nº 24/2003-SUREC/SEF PROCESSO Nº 040.003.358/2001, publicado no DODF Nº 84, de 05/05/2003, pág. 03, no item 2, onde se lê: "...cassar o TARE nº 101/2001, desde novembro de 2002..."; leia-se: "...cassar o TARE nº 101/2001, desde novembro de 2001...".

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

CONSULTA N°: 052/2003 GEESC/DITRI

PROCESSO N°: 046.001659/01 – CONSULENTE: VAREJÃO DOS MÓVEIS LTDA – EMENTA: Emissor de Cupom Fiscal. Obrigatoriedade. Convênio 01/98

Senhora Gerente,

VAREJÃO DOS MÓVEIS LTDA, CF/DF 07.320.457/003-06 e CF/DF 07.320.457/001-36, faz consulta em que informa comercializar móveis que são entregues no domicílio do adquirente por conta da vendedora, perguntando se poderia continuar a emitir a nota fiscal modelo 01 para entrega em domicílio ao invés de ter de adquirir equipamentos para emissão de cupons que serão substituídos por notas fiscais.

A consulente instrui o processo com;

1) Consulta com exposição de motivos.

Este é o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, em face ao disposto no inciso I, § 1º do art. 43 do Decreto nº 16.106, de 1994, passamos à análise da matéria.

Diz o Convênio 01/98 em sua cláusula primeira, caput, a seguir reproduzida que existe a obrigatoriedade de utilização de ECF à qual o consulente deve se submeter, visto que não se enquadra nas hipóteses de dispensa de uso previstas nas Portarias de Nº 173/01, 91/02 e 7/03, dentre elas estabelecimentos de ensino, microempresa, empresas de transporte coletivo urbano e preponderância de vendas a pessoas jurídicas.

"Cláusula primeira. Os estabelecimentos que exerçam a atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens, ou de prestação de serviços em que o adquirente ou tomador seja pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto estadual, estão obrigados ao uso de equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF."

Na hipótese dos autos, conforme relatado pelo consulente, quando por exigência do adquirente for emitida a Nota Fiscal modelo 1, ainda assim deverá ser emitido o cupom fiscal, conforme preconiza o artigo 47 da Portaria 799 de 30/12/97. Assim sendo, ainda que o contribuinte possa vir a emitir nota fiscal modelo 01, por realizar vendas no DF e a não contribuintes do ICMS, deverá emitir o cupom fiscal. Cumpre mencionar que o cupom fiscal pode acompanhar a entrega de mercadoria conforme o parágrafo 7º do artigo 81 do RICMS.

Em acréscimo, informamos que o site da Secretaria da Fazenda, em "Emissor de Cupom Fiscal", dentro do link em "Perguntas e Respostas", a "Pergunta 14", abaixo transcrita, esclarece a dúvida suscitada na consulta.

"14 - Devo emitir outro documento para substituir o emitido no ECF e entregar ao consumidor?

Somente se solicitado pelo contribuinte e por exigência legal. Poderão ser emitidos, em relação a mesma operação e/ou prestação: a) a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, se a legislação dispuser desta forma; b) a Nota Fiscal de Venda a Consumidor modelo 2 ou a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, quando houver solicitação do adquirente dos bens. Existem casos previstos em legislação específica em que é exigida a Nota Fiscal, não se aceitando outro tipo de documento fiscal, por exemplo, as vendas relacionadas a processos licitatórios. Caso o adquirente do bem ou o usuário do serviço solicite a Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou a Nota Fiscal modelo 1 ou 1A, estas poderão ser emitidas para entrega ao adquirente, mas em nenhuma hipótese a empresa está desobrigada de emissão do Cupom Fiscal nas vendas efetuadas a consumidores finais devendo este ser emitido antes dos documentos citados. A empresa, nos casos acima, deverá anexar o Cupom Fiscal à via destinada ao fisco da nota fiscal emitida e consignar nas vias deste, o número seqüencial atribuído no estabelecimento para o ECF e o número do Cupom Fiscal. (art. 45 da Portaria 799/97) "

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

Este é o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, DF 7 de agosto de 2003

Renato Coimbra Schmidt – Matrícula – 46.292-6

Auditor Tributário

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 28 de agosto de.2003.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

CONSULTA N°: 054/2003 GEESC/DITRI

PROCESSO N°: 043.001837/01 – CONSULENTE: ZAMER DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA – EMENTA: Portaria799/97, artigos 45 a 56. Emissão de cupom fiscal e de nota fiscal. Procedimentos.

Senhora Gerente,

ZAMER DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, CF/DF 07.312.775/001-62, faz consulta em que pergunta:

1)É obrigatório emitir o cupom fiscal e a nota fiscal modelo 01 nas vendas internas a contribuintes do ICMS, tanto nas vendas a vista como nas vendas a prazo.

2)Em caso afirmativo, todas as notas fiscais modelo 01 e que se referem a transações nas quais se emitiu o cupom fiscal precisam fazer menção de que o ICMS foi pago através do cupom fiscal que, no caso, ficam anexados nas vias das notas fiscais 01.

3)Como se deve proceder nas vendas interestaduais a contribuintes do ICMS, já que a alíquota do imposto é de 12%. O emissor de cupom fiscal terá de reconhecer duas alíquotas para o mesmo produto.

A consulente instrui o processo com;

1) Consulta com exposição de motivos;

Este é o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, em face ao disposto nos artigos 42 e 43 do Decreto nº 16.106 de 30/11/94 passamos à análise da matéria.

Sobre a primeira questão, diz o Convênio ECF01/98 em sua cláusula primeira, caput, a seguir reproduzida que existe a obrigatoriedade de utilização de ECF à qual o consulente deve se submeter no caso de vendas ou prestação de serviços a pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto estadual. Portanto não é necessária a emissão dos dois documentos nas vendas a contribuintes do ICMS, sendo exigível apenas a emissão da nota fiscal modelo 01.

Os artigos 45 a 56 da Portaria Nº 799/97 prescrevem os procedimentos a serem adotados relativamente ao Cupom Fiscal, dentre os quais destacamos: a) a emissão; b) o cancelamento; c) a sua anexação à segunda via da Nota Fiscal, na hipótese de emissão tanto do Cupom Fiscal quanto da Nota Fiscal (inciso III do parágrafo único do artigo 47). Informamos que os artigos citados podem ser consultados através do site na internet da Secretaria de Estado da Fazenda. Também na internet, no site da Secretaria da Fazenda, em Emissor de Cupom Fiscal, encontram-se perguntas e respostas às dúvidas mais freqüentes de ECF e que foram cuidadosamente redigidas pelo grupo de trabalho de ECF desta Secretaria.

A segunda questão não necessita de resposta porque, atendendo a indagação do consulente, a primeira questão não concluiu pela obrigatoriedade de emissão de nota e cupom fiscal.

No tocante à terceira questão, observamos que não há a obrigatoriedade de emissão de cupom fiscal para as vendas interestaduais a contribuintes do imposto, conforme a cláusula primeira do Convênio ECF 01/98, acima referido. Notamos, ainda, que o cupom fiscal não faz destaque do imposto e que não permite aproveitamento de crédito.

"Cláusula primeira. Os estabelecimentos que exerçam a atividade de venda ou revenda de mercadorias ou bens, ou de prestação de serviços em que o adquirente ou tomador seja pessoa física ou jurídica não contribuinte do imposto estadual, estão obrigados ao uso de equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF".

À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

Este é o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, DF 23 de julho de 2003

Renato Coimbra Schmidt – Matrícula 46.292-6

Auditor Tributário

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º da Ordem de Serviços nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do art. 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002. Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 25 de agosto de.2003.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 64-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, 02 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 105, inciso XXXII da Portaria 648, de 21/12/2001, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n. º 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s):

124.004.977/2003 THEREZINHA DE JESUS R. BRAZIL JFT 8709 2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHOS DO GERENTE

Em 03 de setembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço n.º 92, de 10/07/2002, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor:

124.005.507/2002 JORGE DIAS SOARES IPTU/TLP R$ 141,12; 124.007.284/2002 FUNDAÇÃO MOEMA LEÃO ISS R$ 290,75; 124.004.019/2003 MARIA HELENA DE LANNA TORRES IPTU/TLP R$ 10,55; 124.007.439/2002 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA ITBI R$ 666,02; 048.001.550/2003 ADRIANA FERREIRA MESQUITA IPVA R$ 96,13; 048.007.887/1999 COOPERGEMAS – COOPERATIVA BRASILEIRA DOS PRODUTOS DE GEMAS, JÓIAS E CORRELATOS LTDA ICMS R$ 7.323,21; 124.002.466/2003 ELIZABETH COELHO IPVA R$108,83.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n. º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto:

040.003.221/2003 JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI E OUTRO IPTU E ITBI; 048.001.679/2002 ELIANE CRUXEN BARROS DE A. MACIEL ITBI; 124.003.544/2003 MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. R. A. D'ALMEIDA IPVA; 124.005.241/2003 ANTONIO SALVIANO IPVA.

Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3° do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 156–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com redação dada pelos Decretos nº 19.234, de 13/05/98, 22.507, de 25/10/01, e 23.512, de 31/12/2002, declara:

Que JOVINIANO DE SOUZA BARROS, CPF 028.975.981-15, condutor autônomo de passageiros, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 157–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003

Isenção do ICMS para a compra de Veículo Automotor novo destinado a Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 93 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com redação dada pelos Decretos nº 19.234, de 13/05/98, 22.507, de 25/10/01, e 23.512, de 31/12/2002, declara:

Que SEVERINO NORBERTO DA SILVA, CPF 023.606.081-34, condutor autônomo de passageiros, está autorizado a adquirir, junto a revendedores autorizados, um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta, que deverá ser utilizado na atividade de táxi, com isenção do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma

de redução no preço do produto.
O presente benefício não alcança os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 158–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003
Isenção do ICMS para a compra de veículo automotor novo destinado a portador de necessidades especiais
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no item 44 do Caderno I do Anexo I ao Decreto 18.955, de 22/12/97, com relação dada pelo Decreto 22.308 de 07/08/01, no artigo 1º da Portaria nº 379/94 SEFP de 13/06/94 e no que consta nos autos do processo nº 042.004.365/2003, declara:
Que ISABEL CRISTINA ARAÚJO CARNEIRO, CPF 179.910.991-72, está autorizada a adquirir, junto à rede de vendedores autorizados, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.
Este Ato Declaratório tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, prazo no qual o adquirente deverá cumprir as exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/97.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 159–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003
Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, no exercício de 2003, os veículos abaixo relacionados, com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de portadores de necessidades especiais incapazes de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.
042.003.637/03 - MARTA LUCIA VERAS MUNIZ - GM/CORSA CLASSIC - JGC6824; 042.003.483/03 - JOAQUIM FERREIRA DE MATOS - TOYOTA/COROLLA XLI16VVT - JGH0755; 042.003.596/03 - JOSE HENRIQUE SILVA SOUSA - HONDA/CIVIC LX - JGE2498; 042.004.281/03 - LAERCIO MORAES DE CASTRO - HONDA/CIVIC LX - JFZ2909; 042.004.249/03 - SUZANA MARIA YAMASAKI CAMPOS - FIAT/STILO 16V - JFU8912; 042.003.924/03 - ANTONIO EDSON ARAUJO BATISTA - VW/PARATI 1,8 - JGG6660; 042.003.927/03 - TATIANA BARROS CORREIA PONTES - TOYOTA/COROLLA XEI18VVT - JGI7385; 042.003.943/03 - MARIA BRAGA ANDRADE DE SOUSA - TOYOTA/COROLLA XEI18VVT - JGB6006; 042.003.966/03 - KERLEN ANDRADE RODRIGUES - TOYOTA/COROLLA XLI16VVT - JGI0895; 124.004.569/03 - JOAO ANTONIO CARDOSO LIMA - TOYOTA/COROLLA SEG18VVT - JGI0845; 124.004.096/03 - FABIO SPINA-HONDA/CIVIC LX - JGG0760.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 160–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003
Isenção do IPVA – Portadores de Necessidades Especiais
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara:
Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, nos exercícios de 2002 e 2003, o veículo descrito abaixo, com adaptações especiais destinado ao uso exclusivo de portador de necessidades especiais incapaz de utilizar o modelo comum, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.
042.003.511/03 - MARIA APARECIDA LIMA DE SOUSA CARDOSO - M. BENZ/A 160 - JGL7750
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 161–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003
Isenção do IPVA - Táxi
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara:
Isentos, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos registrados na categoria aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado, veículo, placa E EXERCÍCIO.
042.004314/03 - OLIRIO ANGELO FERREIRA - VW/SANTANA - JGC8570 - 2002; 048.003533/03 - ARNALDO CAIXETA DE MATOS - VW/SANTANA - JFZ4815 - 2002; 042.003902/03 - JONADSON CARVALHO DA ROCHA - VW/SANTANA - JGB8553 - 2003; 048.003849/03 - RAMON NEIVA VITORIANO - GM/OMEGA GLS - MMR8174 - 2003; 048.005485/03 - OTACILIO ALVES BARBOSA - VW/SANTANA - JGI7215 - 2003; 124.003932/03 - RAIMUNDO NONATO SAMPAIO - VW/SANTANA - JJX1522 - 2003.
Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 162–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, DE 31 DE JULHO DE 2003
Redução em 100% da base de cálculo do IPVA
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 2 da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, com fundamento na Lei 7.431, de 17/12/85, declara:
Reduzida, em 100%, a base de cálculo do IPVA para o veículo destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA e EXERCÍCIO.
042.003.519/2003 - FRANCISCO DE ASSIS AMERICO - GM/KADETT GL - JJX3823 - 1995 e 2000
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DO GERENTE
Em 31 de julho de 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei nº 2.829 de 26/11/01, e pelo que consta nos autos processo 042.004.104/2003, decide:

INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA, relativo ao exercício de 2003, para o veículo pertencente a portador de necessidades especiais, a segui discriminado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO PLACA.

042.004.104/2003 – FLAVIA CARVALHO BARBOSA – GM/CORSA WIND – JFI6914.

O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 20(vinte) dias a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 119-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 03 DE SETEMBRO 2003

Isenção do IPVA/2003 - Deficiente Físico

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VII, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2003 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física, especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF; Placa e Valor: 0047-001841/2003, Emília Fumiko Toratani Ofugi, 909.778.661-49, JGI 5927, R$ 394,10; 0048-006573/2003, Adelina Aparecida Sesconetto Borges, 143.669.831-68, JEV 5779, R$ 300,54.

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada, por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 120-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA Taxista

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço nº 134, de 09 de agosto de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento(s) do IPVA no exercício de 2003 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel, relacionados por Processo/ Interessado/CPF; Placa; Permissão, Valor: 0047-001692/2003, Pedro Francisco dos Santos, 091.211.021-04, JHD 1297, 1643, R$ 550,68; 0047-001800/2003, João Santos Cavalcante, 334.579.801-87, JWA 0144, 2118, R$ 270,48. Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de Veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subseqüentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002– SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 3/2003, Livro 02, Danielle Canuto de Melo Silva, 573, 41; Luciene Ferreira do Nascimento, 574, 42; Diretora Rosângela Maria Soares de Sousa Reg. 557 MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, Portaria de Autorização nº 14, de 22/3/76 SEC/DF: ENSINO MÉDIO 16/2003, Livro 03, Sérgio da Silva Venâncio Pires, 800, 026; Heloisa Barbosa Cabiló, 801, 026; Subsecretária da SUBIP/ SEDF; Diretora da DID/SUBIP/SEDF Marisa Araújo Oliveira.

CENTRO EDUCACIONAL LUDOVICO PAVONI, Credenciado pela Portaria nº 39 de 23/01/2002 – SE/DF: ENSINO MÉDIO 2/2003, Livro 01, Ariel Costa Ribeiro, 24, 08; Daniel Alves de Lemos, 25, 09; Flávio Rogério Rodrigues da Silva, 26, 09; Diretor Pe. Wilson Costa Reis Reg. 4330-MEC; Secretária Escolar Conceição Vitalina da Silva de Sousa Reg. 439-DIE-SE/DF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA – Asa Norte, Recredenciado pela Portaria nº 310/02 SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 8/2003, livro 03, Amoz Alves Cordeiro Júnior,1500,95; Adriano Dias de Araújo, 1501, 95; Adson Jivago Viana Stemler, 1502, 95; André Bonadias Gadelha, 1503, 96; Beatriz Freire de Andrade Cabral, 1504, 96; Bruno de Sousa Braga, 1505, 96; Bruno de Souza Ferreira Kenz, 1506, 97; Camila Mazuad, 1507, 97; Clarissa Paula Simões Pedrozo, 1508, 97; Daniela Moraes Pires de Oliveira, 1509, 98; Davi Salvador Ribeiro de Souza, 1510, 98; Débora Renata Vasconcelos Pires, 1511, 98; Eber Abraão Assis de Moura, 1512, 99; Eduardo Engel Filho, 1513, 99; Eliane Ferreira da Silva, 1514, 99; Ericka Pryscilla da Silva Lemos, 1515, 100; Ellen Karina Dourado, 1516, 100; Ernandes Braz dos Santos, 1517, 100; Felipe Tiago Gomes Sobrinho, 1518, 101; Felipe Côrtes Lopes, 1519, 101; Fernanda Pereira dos Santos Lucas,1520, 101; Gabriela Jatobá, 1521, 102; George Luis de Barros, 1522, 102; Gerwisley Silveira Rocha, 1523, 102; Guilherme Marques Miranda, 1524, 103; Gustavo Almeida Leal, 1525, 103; Henrique Bezerra Perminío, 1526, 103; Isabella Rodrigues Seixas Fonteles, 1527, 104; Juliano César Teixeira de Macedo, 1528, 104; Karyn Kristina Santos Cunha de Vasconcelos, 1529, 104; Laudicéia Maria Oliveira, 1530, 105; Lisane Benevides Santos, 1531, 105; Luiz Philippe de Queiroz Figueiredo, 1532, 105; Márcia Freitas da Silva, 1533, 106; Marcondes dos Santos Soares, 1534, 106; Marlon Freire de Medeiros, 1535, 106; Oswaldo Antonio Alves Filho, 1536, 107; Paula Dauster Pontual, 1537, 107; Pedro Ricardo Costa Camões Rabello, 1538, 107; Rayana Dias de Novaes, 1539, 108; Rachel Dorneles Barem, 1540, 108; Ranny Massouh, 1541, 108; Rhayane Nataline Brito de Carvalho, 1542, 109; Renato Cardoso Dias, 1543, 109; Ricardo Vidal Junior, 1544, 109; Rosimeire Lopes da Silva, 1545, 110; Stella de Oliveira Lustosa, 1546, 110; Stephanio Anttario de Carvalho Chaves, 1547, 110; Solon Noronha Lima, 1548, 111; Tayama Cristina Aires Costa, 1549, 111; Thiago Mendonça Rodrigues, 1550, 111; Thiago Lott Gauzzi, 1551, 112; Thiago Nunes Ferreira, 1552, 112; Thiago Guiote da Silva, 1553, 112; Thiago Silva, 1554, 113; Wellington Amaro da Silva Guimarães, 1555, 113; Manoel Alexandre Neto, 1556, 113; Diretor Roberto Antonio Coutinho Reg.20.823-MEC; Secretária Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. 905-SEC/DF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/ 07/2002-SE/DF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 9/2003, Livro 28; Anatole Vital da Rocha, 10031, 141; Eminondas Pedrosa da Silva, 10032, 141; João Augusto Ramalho, 10033, 141; Paulo Cezar Silva do Cabo, 10034, 142; Viviane Noronha Alcântara, 10035, 142; Bernardo Zuppa Kohnert Seidler, 10036, 142; Juliana Barbosa Miranda Grijó, 10037, 143; Jordana Marques, 10038, 143; Isabella Hurtado Formiga, 10039, 143; Breno Nauricio de Oliveira Mendes, 10040, 144; Alexandre Torrent de Andrade, 10041, 144; Yuri Caballero Brugger, 10042, 144; Carla dos Santos, 10043, 145; Natalia Agrello Castilheiro, 10044, 145; Heloisa de Oliveira Bolgue, 10045, 145; Claísa Maria de Oliveira e Silva, 10046, 146; Rogério Esteves Fonseca, 10047, 146; André Doyle Lontra, 10048, 146; Maurício da Silva Santarém, 10049, 147; Ana Luisa Camelo Rancan, 10050, 147; Cassio Luiz Marques de Almeida Brandão, 10051, 147; Priscilla Costa Moureau, 10052, 148; Lorena Lima de Farias, 10053, 148; Liliane Brasil Bender, 10054, 148; Hugo Cesar Pereira de Andrade, 10055, 149; João Paulo de Carvalho Borges, 10056, 149; Rodrigo Guilherme Billota Bretas Prado, 10057, 149; Gabriela Maria Reis Gonçalves, 10058, 150; Luiza Botelho Werneck Ceolin, 10059, 150; Kamilla Alvares Ferreira dos Santos, 10060, 150; Oriana Kátia Fracalossi, 10061, 151; Iara Schiavon, 10062, 151; Almir Luiz dos Santos, 10063, 151; Charlleny Silva Godinho, 10064, 152; Yan Sergei da Costa Klier, 10065, 152; Fernanda Renan Silveira, 10066, 152; Cristyano Pereira Martins, 10067, 153; Hipólito Zacarias Souto, 10068, 153; Marcelo Alves Rocha, 10069,

153; Marcos Fernandes Neiva da Cunha, 10070, 154; Leo Dias de Vasconcellos, 10071, 154; Edmundo Guimarães Lins Santos, 10072, 154; Maurício de Albuquerque Melo Neto, 10073, 155; Aristóteles de Medeiros Gomes, 10074, 155; Glauber Monteiro Neves Pessoa, 10075, 155; Ricardo Barbosa Gomes, 10076, 156; Artur Imbiriba Santos, 10077, 156; Marcelo Daud Hermida, 10078, 156; Bruno Medeiros, 10079, 157; Kena Kelly Melo da Silva, 10080, 157; Argos Dinis Nunes dos Santos de Faro Coelho, 10081, 157; Marcos Branco Santana, 10082, 158; Lorena Gabrielly Dourado Vasconcelos, 10083, 158; José Rafael Braz Martinez da Silva, 10084, 158; Sabrine Viviane Welzel, 10085, 159; Valeria Belmiro, 10086, 159; Fernando Castelar Tôrres Silva, 10087, 159; Elvis Augusto Uliana, 10088, 160; Bruna Gonçalves Studart, 10089, 160; Victor Fernando Rosa Brasil, 10090, 160; Aline Aquino da Silva, 10091, 161; Paulo Henrique Freire Beltrão, 10092, 161; Roberta Ramos da Silva, 10093, 161; André Neves Tapajós Macêdo, 10094, 162; Victor Adametes França, 10095, 162; Tatiane Ribeiro de Sousa, 10096, 162; João Ricardo Souza Carneiro, 10097, 163; Alberto Jorge Beyer, 10098, 163; Alvanir Sant'Ana, 10099, 163; Jociney Carvalho Silva, 10100, 164; Fábio Franze Amaral 10101, 164; Carlos Eduardo Pereira dos Santos, 10102, 164; Douglas Soares da Silva, 10103, 165; Flavio Diniz Pelacio, 10104, 165; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. MEC 30.205; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. 1.156/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 26/99-SE/DF: ENSINO MÉDIO 11/2003, Livro 05; Antonio Crisvaldo Vaz da Silva, 232, 78; Ana Claudia Santos Oliveira, 233, 78; Ana Maria Faustino de Moraes, 234, 79; Ângela Carvalho da Silva, 235, 79; André Luis Cordeiro Sales, 236, 79; Adilza Alves Silva, 237, 80; Andreson Viturino da Silva, 239, 80; Agostinho Bias de Avelar Júnior, 240, 81; Alessandro Alves de Souza, 241, 81; Ana Zélia Pinto da Silva, 242, 81; Ademarcio Lopes de Oliveira, 243, 82; Analicia Chaves de Souza, 244, 82; Anarlene Meira dos Santos, 245, 82; Aline Melo Silva, 246, 83; Alisson Silva de Moura, 247, 83; Antonio Oliveira Damasceno, 248, 83; Adenilton Barbosa, 249, 84; Antônia Marta Pompeu de Sousa, 250, 84; Ana Paula Gomes da Costa, 251, 84; Andréia Caldeira da Silva, 252, 85; Adriana de Souza Evangelista, 253, 85; Alex Ferreira da Silva, 254, 85; Benedita Davi dos Santos, 255, 86; Bruna Patrícia Ferreira Mendes, 256, 86; Carlos Fernandes dos Santos, 257, 86, Cristiane Castro de Almeida, 258, 87, Celso Ricardo Bezerra, 259, 87; Cássia Jane Lima dos Santos, 260, 87; Cleidiane Oliveira dos Santos, 261, 88; Carlos Amilton Alves Rodrigues, 262, 88; Cláudio Silva Lima, 263, 88; Cristiane da Silva Santos, 264, 89; Carla Monique Abadia de Oliveira, 265, 89; Cleonice Rodrigues Castro, 266, 89; Cecília Ribeiro de Lima, 267, 90; Cristiano Souza Carneiro, 268, 90; Carlos Eduardo Sousa Oliveira, 269, 90; Chirlei Cardoso Amaral, 270, 91; Cláudia Silva de Sousa, 271, 91; Cosmo Silva de Sousa, 272, 91; Cristiane Alves de Santana, 273, 92; Darcilene da Silva Lopes, 274, 92; Débora Cristina Brito de Oliveira, 275, 92; Durvalino Cardoso dos Santos, 276, 93; Daliana Viana do Nascimento, 277, 93; Damião Silva de Sousa, 278, 93; Denilde de Souza, 279, 94; Denilton de Souza Cardoso, 280, 94; Dinailde Gomes Reis, 281, 94; Daiani Cristina Brito Alves, 282, 95; Vera Lúcia Damacena Santos, 283, 95; Daniel Santos de Sousa, 284, 95; Davi de Souza Silva, 285, 96; Deangeles da Silva Melo, 286, 96; Dariete Barros Fonseca, 287, 96; Dayse Conceição dos Santos, 288, 97; Débora Rufino Aragão, 289, 97; Deborah Freder de Araújo, 290, 97; Delvany dos Santos Valverde, 291, 98; Edléia Alves de Moura, 292, 98; Elaine Gomes Vieira, 293, 98; Edvan Monteiro Valdevino, 294, 99; Érica Sayonária Lima, 295, 99; Etevaldo Alves de Souza, 296, 99; Elisangela Chaves de Souza, 297, 100; Edson dos Santos Souza, 298, 100; Elaine Cristina de Azevedo, 299, 100; Edanias Rodrigues Pires, 300, 101; Eder da Silva Viana, 301, 101; Eliane da Silva Brito, 302, 101; Evanilde de Sousa Castro, 303, 102; Estefânia Grigorio de Freitas, 304, 102; Érika Pereira Soares, 305, 102; Elza Pereira Brito, 306, 103; Elisangela Martins Lopes, 307, 103; Edis Sousa dos Santos, 308, 103; Ediana Campos de Farias, 309, 104; Elisângela da Rocha Neves, 310, 104; Estela Ramos de Sousa Assis, 311, 104; Elenice de Sousa Rodrigues, 312, 105; Edineide Rodrigues da Silva Rosa, 313, 105; Elizeu Alves Farias, 314, 105; Edyomar Sousa de Jesus, 315, 107; Francileuda da Silva, 316, 107; Fatima Aparecida de Jesus Pereira, 317, 107; Françoise Miranda Brandão Dias, 318, 106; Fabio Oliveira de Sousa, 319, 106; Fabiana Pereira da Silva, 320, 106; Fabiola Araújo Lopes, 321, 108; Fábio Magalhães de Almeida, 322, 108; Francisca Martins Sousa, 323, 108; Francisco Sousa dos Santos, 324, 110; Fabio Martins da Silva, 325, 110; Genia Maria dos Santos Souza, 326, 110; Gilvan Pereira Costa, 327, 109; Glauciany Nery Nascimento, 328, 109; Gisele Ramos da Silva, 329, 109; Gilvanete Barbosa dos Santos, 330, 111, Geraldo Magela Barros, 331, 111; Gilmar Neris Baldoino, 332, 111; Helenita de Jesus Nasareth, 333, 112; Hélio Pereira , 334, 112; Iane Ruas Almeida, 336, 113; Inacia Chaves de Souza, 337, 113; Ivanete Oliveira da Silva, 338, 113; José dos Santos Silva Junior, 339, 114; José Carlos Avelino dos Santos, 340, 114; José Antonio Conceição Nunes, 341, 114; Josafá Gonçalves dos Santos, 342, 115; Joana Erma Rodrigues da Conceição, 343, 115; Joselma Gonçalves da Silva, 344, 115; João Guilherme Costa, 347, 116; Jaqueline da Silva Viana, 348, 117; José Walberto Dias Barros, 349, 117; Juscilene Rodrigues do Nascimento, 350, 117; Josiana Alves Barbosa, 351, 118; Joaquina Rosa Figueiredo Ferreira, 352, 118; Juvencio Fernandes Neto, 353, 118; João Luciano Gomes de Lima, 354, 119; Jorge de Ramos Ferreira Nogueira, 355, 119; Jorge Rodrigo Vieira da Silva, 356, 119; Joyce Mendes da Silva, 357, 120; Juscélia Aparecida Ferreira, 358, 120; Janice Bruttner Tybusch, 359, 120; Judite Maria Ferreira França, 360, 121; Joseísa Salvino da Silva, 361, 121; Josemária Aragão Santos, 362, 121; Josilene Pereira da Silva, 363, 122; Lucivane Alves dos Santos, 383, 128; Silvania Moura de Brito, 457, 153; Vilma Costa Moreira, 468, 157; Diretora Siomara Souza Esteves Matrícula 26 740-6; Secretário Escolar José Armando da Silva Reg. nº 888/DIE-SE.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE AGOSTO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.002426/2002, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Nossa Senhora das Vitórias, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires - Complexo Vicente Pires, Lote 13, Taguatinga/DF e mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 126 artigos e 23 páginas.

II – Determinar que a Direção da Instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 29 DE AGOSTO DE 2003

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003818/2001, Resolve:

I – Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Educacional Evangélico Nazareno, localizado na Avenida L2 Norte, Quadra 603, Módulo "D", Brasília/DF e mantido pela ANA – Associação Nazareno Assistencial Beneficente, registrando que o referido instrumento legal contém 116 artigos e 28 páginas.

II – Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 01 de setembro de 2003

Processo nº : 060.005.708/2003, Assunto: Reconhecimento de dívida.

À vista das instruções contidas no presente Processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado Diploma Legal e o que dispõe o Artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03.07.03, e com base no Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, às fls. 28/33, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento, no valor de R$ 4.226,47 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), em favor da firma APOLO AGÊNCIA VIAGEM E TURISMO LTDA, referente ao fornecimento de passagens aéreas, nos meses de setembro e novembro de 2002, conforme Faturas nºs 2760, 5527 e 0848, às fls. 02.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças, para emissão de Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercício Anterior, Fonte 138, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0186, confor-

me informações de recursos às fls. 34.
Após emissão de Nota de empenho, liquidação e pagamento encaminhar o presente Processo à Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade para apurar responsabilidade, conforme constante no Parecer Jurídico da Assessoria Técnico-Legislativa, às fls. 31.

Processos nºs: 275.000.449/2003 e 275.000.467/2003, Interessados: Monna Hospitalar Ltda e Brasmédica Hospitalar e Ortopédica Ltda., Valores: R$ 727,46 e R$ 159,67, Assunto: Reconhecimento de dívida.
À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto no Art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal e o que dispõe o Artigo 7º, da Lei nº 3163, de 03/07/2003, e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Técnico-Legislativa, RECONHEÇO a Dívida, Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e Pagamento para cobrir despesas com o pagamento pelo fornecimento em consignação de órtese, prótese e materiais especiais do exercício de 2002.
Publique e encaminhe-se a Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2153.0002 – à conta do recurso Gestão Plena.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO N º 20, DE 12 DE AGOSTO DE 2003-CSDF
O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Centésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2003, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, DECIDE:
Art 1 º Aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Sandra de L. Gomes Pinto, favorável ao Programa Nacional de Controle da Dengue, especificamente ao repasse de veículos pela FUNASA.

Brasília, 12 de agosto de 2003.

ARNALDO BERNARDINO ALVES
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Homologo a Decisão n º 20/2003-CSDF, de 12 de agosto de 2003, nos termos do artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ARNALDO BERNARDINO ALVES
Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, na sala de reuniões da Secretária de Estado de Ação Social, sito à SEPN 515 norte bloco "A" lote 01- Ed. Banco do Brasil, 4ª andar , sala 412, nesta capital, às 9:30h, realizou-se a 128ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, presidida pela presidente em exercício do Conselho Sra. Daise Lourenço Moisés, com a presença dos seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Estado de Ação Social; Secretaria de Assistência Judiciária, Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Governo, Segurança de Saúde, Secretária de Trabalho. Presentes também os representantes das seguintes organizações da Sociedade Civil: ASCA- Associação Casa Azul; CESAM- Centro Salesiano do Menor; CEPAS- Conselho de Entidade de Promoção e Assistência Social do DF; CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, MNMMR- Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua do DF, Movimento Nacional de Direitos Humanos, CECRIA – Centro de Referência de Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, Associação Cata-ventos. A seguir a Conselheira Daise, presidindo a reunião apresentou para a plenária a nova Secretaria Executiva do CDCA, Sra. Sandra Regina Morato Martins que tomou posse em oito de agosto, em seguida a Sra. Presidente fez a leitura da pauta do dia na qual constavam cinco itens, sendo: 1º Proposta Orçamentária, 2º-Eleição dos Delegados para a Conferência Distrital, 3º- Aprovação da Resolução da Conferência Distrital, 4º - Escolha dos Conselheiros para os grupos de trabalho com operadores de Direito, 5º - Análise dos processos das entidades Creche Vila Planalto, Funcipaz e Ministério Servo, 6º - Relato das Comissões, e 7º Assuntos Gerais. A Sra. Presidente esclareceu que a ata da reunião anterior não foi elaborada, motivo pelo qual não seria lida. Dando cumprimento ao primeiro item da pauta, a presidente fez a leitura do orçamento atual do CDCA/DF, informando que o recurso total do mesmo encaminhado pelo Executivo é no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Informou ainda que o diretor da DIPLAC – Sr. Brabo esclareceu que o orçamento de 2004 ainda não está consolidado e assim que estiver, apresentará ao CDCA/DF, informou ainda que foi também solicitado à DIPLAC, a inclusão no orçamento de recursos para investimento, e que aquela diretoria responderia posteriormente sobre o solicitado. O Conselheiro Racib Elias Ticly propõe que custos para cursos sejam incluídos no orçamento. A Presidente Daise sugere à mesa buscar parlamentares da Câmara Distrital para a inclusão de emendas no orçamento do CDCA, como estratégia para aporte de recursos orçamentários e solicitou à Conselheira América que se incumba de tais encaminhamentos. O Conselheiro representante do MNDH sugere priorização de itens para utilização dos recursos do orçamento. A Conselheira Jesse complementa a proposta sugerida, colocando a necessidade de comparação entre o orçamento de 2003 e o de 2004, para efetivar o planejamento no uso dos recursos orçamentários. A Presidente relembra à mesa da solicitação de reunião da Coordenação das Políticas Sociais com a Comissão do Fundo CDCA. A Conselheira Márcia esclarece que priorizar ações para aplicação de recursos diminui pressões externas para uso dos recursos. Solicita a definição de uma data para reunião do Plenário com pauta única sobre o tema planejamento. O representante do MNDH relembra a concepção da criação do Fundo CDCA que é para a garantia de direitos. A presidente Daise coloca a necessidade de solicitação de aporte de recursos através de parlamentares, e a reunião que ocorrerá com a Coordenação das Políticas Sociais será possível traçar um diagnóstico mais realista sobre a situação do atendimento às crianças e adolescentes no DF e consequentemente subsidiar decisões sobre priorizações dos recursos orçamentários. A mesa concordou com tais procedimentos. No item dois da pauta, a Sra. Conselheira Climene informou que a Comissão das Políticas Sociais que está coordenando os trabalhos da Conferência, já definiu suas tarefas estando com algumas pendências, quais sejam, liberação de recursos para fazer face as despesas e apoio da secretaria executiva para trabalhos administrativos. A Secretária Executiva informou que colocará à disposição da referida Comissão uma assessora do CDCA para assumir os trabalhos da mesma . A Conselheira Climene lembra da necessidade da designação de um adolescente para participar da Conferência e que por sorteio coube a entidade Cata-vento. A representante da mesma, presente a reunião, confirmou a definição deste adolescente . Foi definido a data de vinte de agosto para a reunião da Comissão de Políticas Sociais. A Conselheira Climene coloca a recomendação do CONANDA que solicita a definição do quadro de delegados, cabendo ao CDCA o número de quatro conselheiros, sendo dois do governo e dois da sociedade civil, e que os mesmos deverão ser definidos em plenária. Deverão participar também da Conferência, três Conselheiros Tutelares, dois representantes de entidades de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, um representante do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente no DF, quatro adolescentes e ainda, quatro representantes de órgãos e entidades de defesa de direitos, pesquisa e classe, com notória participação na área da criança e do adolescente no DF. A presidente Daise sugere uma reunião extraordinária para definição dos conselheiros para compor a equipe de delegados e aprovação da resolução da Conferência Distrital. A representante do CECRIA reforça a proposta e a Conselheira Climene sugeri a realização desta reunião quinze dias antes da data da Conferência, houve a concordância de todos os presentes e foi definida a data de dezesseis de setembro próximo para a realização da mesma. Passou-se então para o item 7º da pauta (assuntos gerais) quando a presidente Daise informa o número de duzentos e setenta e cinco (275) inscrições de candidatos a conselheiros tutelares e a existência de mais de vinte inscritos por Circunscrição. O Conselheiro Racib informa sobre os procedimentos para os recursos de candidatos não habilitados e também esclarecimentos sobre as situações de legalidade de alguns candidatos. A Sra. Presidente lembra a necessidade de informatização do processo eleitoral e informa o recebimento de duas propostas, sendo uma da Codeplan e outra da empresa Crucial com valores bastante distintos. Foi informado também o agendamento de uma reunião com o Sr. Secretário da SEAS/DF para apresentação das propostas e que para a mesma será solicitado a presença de representantes da VIJ, Ministério Público e Conselheiros. Em seguida foi discutido o item quarto da pauta e procedeu-se então a escolha dos Conselheiros para os grupos de trabalho com os Operadores de Direitos. A Conselheira Jesse observa a necessidade de se elaborar diagnósticos para as prioridades do orçamento e que os eixos temáticos possibilitarão este panorama. A Conselheira Márcia do CRESS solicita o diagnóstico como base para as definições de priorização de recursos para o orçamento. Foi consenso que este diagnóstico deve ser apresentado na plenária desse CDCA/DF. Os eixos temáticos a serem

trabalhados são Trabalho Infantil, Drogadição, Violência Sexual e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Para os respectivos Eixos foram definidas as seguintes pessoas para composição dos mesmos : " Trabalho Infantil"- o Sr. Dr. Maurício Corrêa de Melo da Procuradoria Regional do Trabalho, a Sra. Magna Barros da Secretaria de Saúde, Sandra Maria Drago da SEAS/DF, e os conselheiros representantes da Secretaria de Trabalho, Secretaria de Trabalho (Vera), Secretaria de Educação (Sra. Luci), Secretaria de Estado de Ação Social (Sra. Jesse) do MNMMR (Sra. Climene) e a Conselheira do SESAM (Sra. Márcia Marina) ; no Eixo "Drogadição" ficaram pela Secretária de Educação a Sra. Marília Magalhães, Secretaria de Saúde a Sra. Magna Barros, representantes do SENAD, das Secretaria de Cultura e Esportes (a definir) as Conselheiras Daise, Luci, Maria José, Cloé, e Cecília; o Eixo Violência Sexual foram definidos a Sra. Maria Ionele da Secretaria de Saúde, DPCA o Sr. Wislei Gustavo M. Salomão, representante da SEAS/DF (a definir) e as Conselheiras Angela, Helena, Márcia, Karina, e o Conselheiro Augostino; no Eixo " Fortalecimento dos Conselhos Tutelares", foram definidos a Dra. Cleonice M. Rezende do Ministério Público, e Dra. Leslie Marques, da Secretaria de Saúde, a Sra. Magna Barros, do SPDCA, o Sr. Alexandre Valle dos Reis, da Secretaria de Educação o Sr. Carlos Santiago e os Conselheiros Fábio, Francisco, Cecília, Cloé, Maria José, América e Racib. Com as necessidades que decorrerão dos trabalhos relativos às comissões dos eixos temáticos, foi colocado em discussão a necessidade de apoio administrativo e técnico. Em seguida foi analisado a atual situação da Secretaria Executiva do CDCA/DF e a necessidade da mesma em dar subsídios para as Comissões principalmente nos aspectos técnicos. A Sra. Presidente relembrou aos presentes o papel e atribuições da secretaria executiva e ressaltou as limitações de ordem técnica da mesma. A Presidente informa sobre solicitação formal da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Distrital para discutir sobre a situação do CAJE e em especial sobre a ocorrência da rebelião ocorrida dia dezoito de julho último. A Conselheira Climene lembra a necessidade de ser ouvido o relato da visita ao CAJE efetivada pelo Conselheiro Augostino. A Conselheira Climene observa ainda que tal situação está demorando para ser avaliada pela plenária e solicita agilização. Lembra ainda o Plano de Ação do CDCA sobre o CAJE e em especial a situação da presença da polícia civil na Instituição. Sugeri deliberar e incluir esta temática em pauta para a próxima reunião, proposta que foi aceita por todos. Ficou definido que tal item será incluído na próxima reunião ordinária da plenária. A mesa definiu que será ouvida primeiramente a direção do CAJE e posteriormente, em nova reunião, a Comissão dos Direitos Humanos. Em seguida foram distribuídos o Regimento Interno do Conselho de Administração do FCDA/DF aos conselheiros, quando foi solicitado pelos presentes, uma reunião extraordinária para estudo e discussão sobre o mesmo com a presença do Dr. Paulo Olivieri, proposta aceita por todos. Foi apresenta pela Sra. Presidente a necessidade de recondução dos recursos anteriormente definidos pela Plenária para aplicação na construção de quadras poliesportivas nas várias regiões administrativas do DF (aprovado em Plenária em Dezembro de 2002) , para a construção de módulos para os Conselhos Tutelares de Santa Maria, Gama e Samambaia com o aporte de recursos por parte da SEAS/DF no valor de cento e dez mil reais, com custo total das obras de trezentos e trinta mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos. A Conselheira Climene alerta para o perigo na mudança de resoluções já definidas pela Plenária e reforça a colocação anterior sobre a necessidade da elaboração de um Plano de Aplicação dos recursos do Conselho. A Conselheira Karina reforça a necessidade do Plano e sugere ainda que o Coordenador dos Conselhos Tutelares acompanhe e apresente propostas para aplicação de recursos, a partir de um diagnóstico completo da situação dos Conselhos Tutelares. Daise sugere marcar reunião específica sobre tais assuntos com o Dr. Paulo, presidente da Comissão Administrativa do FDCA/DF. A despeito das questões levantadas, a transferência dos recursos foram aprovados pela Plenária. O Conselheiro Racib faz um breve relato das condições operacionais de alguns Conselhos Tutelares como o de Santa Maria, que avalia se encontra com boas condições, citou Taguatinga que trabalha em área da Administração Regional, Samambaia e Recanto da Emas sem sede, Gama e Sobradinho que estão com péssimas condições para atendimento ao público, sem mesmo garantir privacidade para o relatos e ainda a necessidade geral de equipamentos para os mesmos. Foi solicitado pela presidente ao Conselheiro Racib um espelho com a descrição da todas as necessidades dos Conselhos Tutelares. Em seguida foi colocado para análise o Processo da Entidade Ministério Servo Evangélico de Reabilitação e Vocação, que teve aprovado a solicitação de renovação de registro, sobre a entidade FUNCIPAZ foi definido pela Plenária a realização de nova visita que será realizada pelas Conselheiras Karina e Maria José, sobre a entidade Creche da Vila Planalto foi definido o encaminhamento de ofício à Vigilância Sanitária considerando que o Termo de Vistoria apresentado pela mesma e anexado ao processo da entidade, não apresenta clareza sobre o funcionamento da entidade. A Conselheira Jesse coloca a necessidade de ser levado à discussão da Plenária o atendimento de entidades para a faixa de zero à seis anos, considerando as atribuições da Política de Assistência e da Educação, porém, não foi definido data para tal . A reunião encerrou-se às doze horas e trinta minutos e para constar eu, Sandra Regina Morato Martins secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente em exercício Sra. Daise Lourenço Moisés, e em seguida encaminhada para publicação no D.O.DF. SANDRA REGINA MORATO MARTINS - Secretária Executiva do CDCA/DF; DAISE LOURENÇO MOISÉS - Presidente em Exercício do CDCA/DF.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CNPJ 00.070.698/0001-11
NIRE 5330000154-5
COMPANHIA ABERTA

EXTRATO DA ATA DA 41ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZDA EM 31.07.2003. LOCAL E DATA: Sede da Companhia, situada no SGA/SUL - Quadra 904 - Conjunto A, iniciada às 10 horas e 30 minutos, de 31.07.2003, em segunda chamada. ACIONISTAS PRESENTES: Distrito Federal, representado pelo Dr. LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS, Procurador do Distrito Federal; Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da CEB; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, representada pela Drª Maria José Rodrigues Froés, advogada; Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, representado pela Drª Silvia Helena Amorim Coronel, Procuradora Autárquica; Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, representada pelo Sr. Paulo Afonso Costa Zuba, Presidente; Srª Flávia Marques Lopes Cruz e Sr. Djalma de Almeida Sérgio. DEMAIS PRESENÇAS: Registra-se as presenças na 41ª Assembléia Geral Ordinária Excepcional, dos seguintes acionistas portadores de ações preferenciais nominativas: a) Kodak Retirement Income Plan; b) The Rockefeller Foundation, neste ato representados pelo Dr. Ricardo José Martins Gimenez, Advogado; c) Ronaldo Divino de Castro. Por oportuno, registra-se também as presenças na retromencionada Assembléia Geral, do Sr. Armando Lopes Martins – Membro Efetivo do Conselho Fiscal; do gestor do Núcleo de Contabilidade da Companhia – Sr. Evandro Silva Matos, contador, inscrito no CRC/DF sob n.º 6.115/0-5 e da Drª Teresa Cristina Alves Prado, advogada, inscrita na OAB/DF sob n.º 1056-A, Procuradora Jurídica da CEB; do Sr. Alexandre Dias Fernandes – representante da TREVISAN Auditores Independentes, contador, inscrito no CRC/DF sob n.º 12.460. DIREÇÃO E SECRETARIA DOS TRABALHOS: Presidência - Dr. Lânderson Princivalli de Almeida Campos - representante do Distrito Federal. Secretaria - Djalma de Almeida Sérgio. QUÓRUM: Comparecimento de 94,26% (noventa e quatro vírgula vinte e seis por cento) dos acionistas votantes e de 52,77% (cinqüenta e dois vírgula setenta e sete por cento) dos acionistas portadores de ações sem direito a voto. VEICULAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS: a) Aviso aos Acionistas, veiculado no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, de 30.06.2003 e dos dias 1º e 02.07.2003, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, editados nos dias 1º, 09 e 10.07.2003; b) Edital de Convocação, na forma da Lei, foi veiculado no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional e no Diário Oficial do Distrito Federal, edições de 16, 17 e 18.07.2003. ORDEM DO DIA - deliberações ocorridas: Item 1) Conhecer a manifestação do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria da CEB sobre a solicitação de acionista para que os administradores revissem a recomendação relativa ao não pagamento dos dividendos de ações da classe preferencial 'A', relativamente ao exercício de 2002 e deliberar sobre o assunto. Conhecida a análise técnica efetuada pelo Núcleo de Serviços Compartilhados de Contabilidade e Patrimônio - NSCCO/CEB e, considerando as conclusões contidas no Parecer Jurídico n.º 01/2003-PRPJU/CEB; considerando o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal, na Reunião Extraordinária, de 25.06.2003; considerando a Decisão do Conselho de Administração, adotada na 390ª Reunião Ordinária, de 25.06.2003, tudo relativo à matéria em questão; considerando, por fim, a orientação do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, O Sr. Presidente da AGO formulou proposição no sentido de não se efetuar pagamento dos dividendos das ações da classe preferencial, a qual, submetida a votação foi aprovada por unanimidade, ficando decidido que a CEB não deverá realizar pagamento de dividendos relativos ao Exercício de 2002, conforme solicitação efetuada por acionista. Item 2) Eleição de membro para o Conselho de Administração, visando preencher lacuna existente no Colegiado. O Sr. Presidente endereçou aos presentes, proposição no sentido de se eleger a Srª Magaly Carneiro de Freitas para ocupar a vaga

existente no Conselho de Administração da CEB. Submetida a votação, os acionistas, por unanimidade, acolheram a proposição em apreço, resultando em sua aprovação. Atendendo dispositivo legal, indica-se a seguir, a qualificação da Conselheira: MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, brasileira, casada, profissão autônoma, natural de Luziânia-GO, filha de Milton Carneiro e Ana Aparecida Roriz Carneiro, portadora da cédula de identidade n.º 578.044, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 236.162.101-00, residente e domiciliada na Rua João Teixeira n.º 60, Centro, em Luziânia-GO. Em acolhimento à recomendação do representante do acionista majoritário, registra-se que o mandato da Conselheira deverá se encerrar junto com o mandato dos demais membros do Conselho de Administração, previsto terminar no ano de 2005. Item 3) Eleição de membros suplentes para o Conselho Fiscal, para preencher lacunas existente no Órgão. O Sr. Presidente submeteu à discussão a proposição que visa a eleição de membros suplentes para o Conselho Fiscal da CEB, cujos nomes menciona-se adiante: JOAQUIM DOS SANTOS BRAGA NETO, como suplente do Conselheiro Flávio José da Rocha; NAIR MENDES RAMOS, como suplente do Conselheiro José Valmir Paulino Dias; ARMANDO CASADO DE ARAÚJO, como suplente do Conselheiro Nísio Edmundo Toste Ribeiro; ALANO FRANCO BASTOS, como suplente do Conselheiro Armando Lopes Martins. Colocada em votação, a proposta foi acolhida por unanimidade, ficando eleitos os indicados. Atendendo dispositivo legal, à exceção do Sr. Alano Franco Bastos, que apresentou a carta renúncia transcrita adiante, indica-se a qualificação dos demais Conselheiros eleitos: JOAQUIM DOS SANTOS BRAGA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de São Luís-MA, filho de Aluizio de Sousa Braga e Tereza do Menino Jesus de Santos Braga, portador da cédula de identidade nº 449.041, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 075.198.423-04, residente e domiciliado nesta Capital, na SMILN, trecho 08, conjunto 01, casa 06 - Lago Norte; NAIR MENDES RAMOS, brasileira, casada, contadora, natural de Presidente Olegário-MG, filha de José Mendes Júnior e Nair Pinheiro Mendes, portador da cédula de identidade nº 188.579, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 023.294.761-91, residente e domiciliada nesta Capital, à SHIN QI 06, conjunto 05 - casa 24 - Lago Norte; ARMANDO CASADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, natural de São Paulo-SP, filho de Oswaldo Rodrigues de Araújo e Aparecida Casado de Araújo, portador da cédula de identidade nº 4.919.955, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 671.085.208-34, residente e domiciliado nesta Capital, à AOS 6, bloco 'A', aptº 503. Consigna-se que as lacunas existentes deverão serem preenchidas oportunamente. Para os efeitos legais, transcreve-se a Carta-renúncia do Sr. Alano Franco Bastos: "Brasília, 5 de maio de 2003. - Ilmo. Sr. ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO - DD. Presidente do Conselho de administração da Companhia Energética de Brasília - CEB - NESTA - Senhor Presidente, Por motivos de caráter pessoal, cumpre-me dirigir a V.Sª para informar que não tenho interesse em ser reeleito para o cargo de membro Suplente do Conselho Fiscal dessa egrégia Companhia Energética de Brasília - CEB, o qual exerci por dois mandatos. Nesta oportunidade, solicito seja levado o presente expediente ao conhecimento dos eméritos membros do colendo Conselho Fiscal dessa instituição e aos ínclitos integrantes do douto Conselho de Administração da CEB. Por fim, a par de agradecer a atenção dispensada por esse eminente Presidente, bem como a todos os servidores com que tive o ensejo de laborar, me coloco à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários. No aguardo da costumeira atenção de V. Sª, subscrevo-me. Cordialmente. (a) ALANO FRANCO BASTOS". Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente agradeceu aos presentes, pelo comparecimento e o bom andamento dos trabalhos realizados. Finalizando, registrou-se autorização da Assembléia Geral para publicação da ata ou de seu extrato, omitindo-se as assinaturas dos acionistas. Declara-se que esta ata é cópia fiel transcrita no livro próprio, da qual serão feitas cópias autênticas, para os fins necessários. LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS – Presidente. DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO – Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Registro Certificado sob n.º 20030444586, em 22/08/2003. (a) Antonio Celso G. Mendes - Secretário-Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 02 de setembro de 2003

Processo: 113.004972/2002; Interessado: NAL/DER-DF; Assunto: Aplicação de Multa; Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base nos Artigos 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, aplico as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar de licitar na Administração Pública por 6 (seis) meses e multa no valor de R$ 186,60 (cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e suspensão temporária de participar de licitação na Administração Pública por 6 (seis) meses, por inexecução da Nota de Empenho nº 0259/2003, à Empresa HP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA EM 01 DE SETEMBRO DE /2003

Processo 097.000823/2003. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o seu art. 25, "caput", concedida pelo Diretor-Presidente em 01/9/2003, visando a adquirir vales-transporte para o mês de setembro de 2003, no valor global de R$2.146,60 (dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), junto às empresas Viação Anapolina Ltda., R$1.852,30; Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda., R$210,70; e Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda., R$83,60.

Paulo Victor Rada de Rezende; Alexandre Gonçalves; Antônio Manoel Soares; Cairo Ramos; Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 91-ST, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e com base nas disposições contidas no "caput" do artigo 1º do Decreto nº 24.008, de 02 de setembro de 2003, e no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, publicação do dia 23 de julho de 2003, tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, publicação do dia 23 de julho de 2003, tendo em vista, ainda, a determinação contida no item X da Decisão nº 3837/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1. Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar as responsabilidades pelos fatos relacionados ao item X da Decisão nº 3837/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
2. Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 12-ST, de 29de abril de 1999, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, a tomada de contas especial de que trata o item anterior.
3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

PORTARIA Nº 92-ST, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e com base nas disposições contidas no "caput" do artigo 1º do Decreto nº 24.008, de 02 de setembro de 2003, e no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, publicação do dia 23 de julho de 2003, tendo em vista, ainda, a determinação contida no item VII da Decisão nº 3837/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1. Instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar as responsabilidades pelos fatos relacionados ao item VII da Decisão nº 3837/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
2. Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 12-ST, de 29de abril de 1999, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, a tomada de contas especial de que trata o item anterior.
3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2003

Processo n.º: 030.000.279/2003; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; Assunto: Fornecimento de água e serviços de esgoto

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para o Departamento do Sistema Viário, conforme Nota de Empenho nº 636, de 18/08/2003, no valor de R$ 430,96, relativas ao mês de agosto/2003. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

JOSÉ GERALDO MACIEL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 01 de setembro de 2003

Processo n.º: 030.000.078/2003; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Aquisição de vales-transporte

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor do Banco de Brasília S/A, objetivando a aquisição de vales-transporte para serem distribuídos aos servidores desta Secretaria de Transportes no mês de setembro/2003, conforme Nota de Empenho nº 00667/2003, de 28/08/2003, no valor de R$ 20.113,40 (vinte mil, cento e treze reais e quarenta centavos). A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA-CONJUNTA Nº 148, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre as atribuições e procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Estado de Ação Social, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, quando de ocorrências de fugas, rebeliões, comoções, ou movimentos reivindicatórios de internos que violem a normalidade ou disciplina dos Centros de Atendimento Juvenil Especializado – Unidades I e II, e dá outras providências.

ATHOS COSTA DE FARIA

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

Publicação na forma de documento reservado, consoante o artigo 17, do Decreto Distrital nº 3.143, de 13 de janeiro de 1976 e o art. 15, do Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de setembro de 2003

REFERÊNCIA: Processo 052.001.379/2003; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação; Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 25, combinado com Artigo 13, Inciso VI da referida Lei, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO-ABOP, para fazer face a despesas com a contratação de empresa para ministrar matérias no Curso Superior de Polícia: Evolução do Processo Orçamentário; Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomada de Contas Especial; e Licitações. Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

REFERÊNCIA: Processo 052.001.198/2003; INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de Licitação; Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 25, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da referida Lei, em favor do credor abaixo, para fazer face a despesas com profissional para ministrar Curso Superior de Polícia. Professor: João Coelho Vítola.; Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 578, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, Incisos VIII e XL, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto no artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, resolve: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 499/2003, que apura os fatos constantes do processo nº 055.012013/2002.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2003

Processo: 151.000.002/2003, ASSUNTO: Aquisição de Vales - Transporte.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB, no valor de R$ 5..481,40 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 2003NE00204, referente a aquisição de vales – transporte para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de setembro/2003.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário em 29 de agosto de 2003, publicado no DODF nº 168 de 01/09/2003, pág. 12, Onde de lê: "... WANDEDRLEI JOSE DA SILVA; Leia-se: "... WANDERLEI JOSÉ DA SILVA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 2003

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no artigo 79, inciso XXVI, do Decreto n.º 21.784, 05 de dezembro de 2000, RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria de 17 de abril de 2003, publicada no DODF nº 075, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº 190.000.253/2003, referente ao desaparecimento de bens patrimoniais pertencentes ao acervo da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, devido a falta de elementos necessários para apresentação do relatório conclusivo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS REIS PINHEIRO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: Designar a Diretora de Conservação e Pesquisa/FUNPEB, para Supervisora Técnica do Termo de Cooperação, de acordo com a Cláusula Décima – Quarta (Dos Supervisores) firmado entre a Fundação Pólo Ecológico de Brasília e o Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, Processo nº 196.000270/2003.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de julho de 2003

PROCESSO N.º102.020.832/1986; INTERESSADO: ADRIANE NICÁCIO LASSE; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo

e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R$ 59,57(cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em favor de ADRIANE NICÁCIO LASSE, referente devolução de prestações pagas em duplicidade. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, fonte – 120, da Atividade 8517-0134.

RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de setembro de 2003

PROCESSOS N°S: 111.001.029/2003-8 INTERESSADOS: MERIDIONAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA/NOTA FISCAL A Diretoria Colegiada da TERRACAP, através da Decisão N° 737, de 02/09/2003, reconhece a dívida como despesa de exercício anterior, o valor de R$ 8.827,16 (oito mil , oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) a favor da MERIDIONAL - Empresa de Segurança Ltda, referentes ao faturamento das diferenças do período de novembro a dezembro/2002, de acordo com o Contrato Nº 1.132/2000, cuja despesa ocorrerá no Elemento de Despesas de Exercícios Anteriores 3390.92, Programa de Trabalho 23.122.0100.8517.0169 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Correndo a despesa à conta de dotação própria, conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2003

PROCESSO N.º: 0240.000.908/2002; INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA.; ASSUNTO: Aplicação de Multa.

O Secretário de Estado de Solidariedade do Distrito Federal torna público que aplicou multa à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS SOARES LTDA CNPJ 37.143.096/0001-57, no valor de R$ 477,28 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte oito centavos), de acordo com o previsto na Concorrência para Registro de Preços n.º 045/2002 – SCL/SEFP, Cláusula X, 14.1.2, a, em virtude do não cumprimento pelo licitante do disposto da cláusula Quarta, 4.4.1 c/c cláusula Décima terceira do Contrato n.º 125/2002.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 27 de agosto de 2003

PROCESSO Nº: 030.002.924/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: PAGAMENTO DE MULTA DE CARRO OFÍCIAL.Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 488/2003 no valor de R$ 153,23 (cento e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos), em favor do Departamento de Trânsito do DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 149.000.078/2001; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 374/2003 no valor de R$ 107.451,00 (cento e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 137.000.072/2002; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 549/2003 no valor de R$ 96.807,49 (noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994. RESOLVE: REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 00318, de 21/02/2003, expedido em caráter precário, referente ao processo 141.000.923/2003, do estabelecimento denominado DÉLIO LINS E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizado no SCN, Quadra 02, Bloco D, Entrada A – Salas 320, 322 e 324, por não apresentar alteração contratual de endereço.

REVOGAR os Alvarás de Funcionamento: RA 00630, de 05/04/2001, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.001.237/2001, do estabelecimento denominado MARIETA ALIMENTOS LTDA, localizado no SHC/SUL, CL Quadra 103, Bloco A, Loja 02 e RA 03454, de 23/12/2002, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.005.728/2002, do estabelecimento denominado CABELO & CORPO BEAUTY SALON – CABELEREIROS E PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA - ME, localizado no SHC/SUL, CL, Quadra 314, Bloco C, Loja 04, por ocuparem área pública irregularmente.

REVOGAR os Alvarás de Funcionamento: RA 30236, de 26/09/1989, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 03262/1989, do estabelecimento denominado JOSÉ DE SENA – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, localizado no SCRN, Quadra 502, Bloco B, Acesso 32, Salas 303 e 304; RA 37709, de 15/07/1991, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.001.729/1991, do estabelecimento denominado INTERMÍDIA TECNOLOGIA LTDA, localizado na SCRN, Quadra 502, Bloco B, Acesso 32, Salas 301 e 302; RA 35563, de 11/01/1991, expedido em caráter definitivo referente ao processo 04598/1990, do estabelecimento denominado AUSPEX – AUSPÍCIO FINANCEIRO EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA, localizado no SCRN, Quadra 502 Bloco B, Acesso 32, Sala 203; RA 23014, de 28/04/1988, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 01228/1988, do estabelecimento denominado SETA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, localizado no SCRN Quadra 502 Bloco B, Acesso 32, Sala 201; RA 58190, de 17/07/95, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.000.673/1995, do estabelecimento denominado EMPRESA PRINCIPAL DE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, localizado no SCRN, Quadra 502, Bloco B, Acesso 32, Sala 101, e RA 02177, de 27/04/1984, expedido em caráter precário, referente ao processo 03196/1984, do estabelecimento denominado INSTITUTO DE ENSINO E CULTURA AMERICANA S/C LTDA, localizado no SCRN, Quadra 502, Bloco B, Acesso 32, Salas 01 a 07, por executar modificações na edificação sem aprovação de projeto, desenvolver atividades que contrariam o zoneamento e , falta de condições de funcionamento.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 38928, de 10/10/1991, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.003.749/1991, do estabelecimento denominado MERCEARIA HATANO LTDA, localizado no SCLN, Quadra 314, Bloco D, Loja 06 – Térreo, por ocupar área pública irregularmente.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 03921, de 12/06/1984, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 4.855/1984, do estabelecimento denominado MAKIYOSHI TAKANO, localizado no SCLS, Quadra 414, Bloco A, Loja 15, pelo cancelamento da licença para o comércio de fogos de artifício pela Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME da Polícia Civil do DF (DODF nº 45, de 06/03/03 pág. 3).

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 03387, de 08/10/1999, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.005.385/1999, do estabelecimento denominado MANOEL BEZERRA DA SILVA BAR – ME, localizado no SHCN, CL, Quadra 410, Bloco C, Loja 68 – Térreo, pelo cancelamento da licença para o comércio de fogos de artifício pela Divisão de Controle de Armas, Munições e explosivos – DAME da Polícia Civil do DF (DODF Nº 152, de 08/08/03 pág. 60).

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 03554, de 08/11/1999, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 141.007.101/1999, do estabelecimento denominado BRUGUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizado no SHCS, CL, Quadra 314, Bloco D, Lojas 16 e 20, por ocupar área pública irregularmente.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 73855, de 12/08/1998, expedido em caráter

definitivo, referente ao processo 141.003.496/1998, do estabelecimento denominado CZAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, localizado no SHCS, CL, Quadra 314, Bloco B, Loja 28, por ocupar área pública irregularmente.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 16244, de 07/09/1986, expedido em caráter definitivo, referente ao processo 2.419/1986, do estabelecimento denominado SISAL MODA UNISEX E CONFECÇÕES LTDA – ME, localizado no SCLS, Quadra 111, Bloco C, Loja 02, por ocupar área pública irregularmente.

REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 03317, de 06/10/2000, expedido em caráter precário, referente ao processo 141.006.350/2000, do estabelecimento denominado VANILDA MAGALHÃES CEZAR MODESTO – ME, localizado no SHCS,CL, Quadra 305, Bloco D, Loja 01, por ocupar área pública irregularmente.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA VIII para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de trinta (30) dias caso contrário, serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 000825/2003 - ARNB. 50 (cinqüenta) estacas de madeira de aprox. 2,3 m de altura, danificadas.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 02 de setembro de 2003

PROCESSO: 148.000.249/2003; INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida.

I - Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80/81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA e determino a emissão de Nota de Empenho Ordinário no valor de R$ 14.120,90 (quatorze mil, cento e vinte reais e noventa centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, referente as faturas de exercícios anteriores de 1999, 2000, 2001 e 2002, com tarifa de água, esgoto e conservação de hidrômetro desta Região Administrativa, Natureza da Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Projeto/Atividade 85140132 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

II - Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para as providências complementares.

JOSÉ EMILSON MENDES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de setembro de 2003

PROCESSO Nº: 193.000.080/2003. INTERRESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte, constante da nota de empenho nº 38/03. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 54						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.700.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
REF. 001022	0011	EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK	44.90.51	131	10.700.000	10.700.000
2003AC00414					TOTAL	10.700.000

ANEXO II						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO						
ANEXO À PORTARIA N.º 54						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.700.000
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO SISTRITO FEDERAL				
REF. 002495	0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	10.700.000	10.700.000
2003AC00414					TOTAL	10.700.000

ANEXO III						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 54						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				10.700.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
REF. 001022	0011	EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK	44.90.51	100	10.700.000	10.700.000
2003AC00414					TOTAL	10.700.000

ANEXO IV						R$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO						
ANEXO À PORTARIA N.º 54						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.700.000
10.302.0400.3477		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				
REF. 002495	0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	131	10.700.000	10.700.000
2003AC00414					TOTAL	10.700.000

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 02 de setembro de 2003

PROCESSO: 020.002.725/2003; INTERESSADO: MEIO E MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA.; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor da empresa MEIO E MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA., no valor de R$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2003NE00471, emitida sob o Evento: 400091, em 01.09.2003; Modalidade: ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0151 – Manutenção da PRG, Fonte 100, para atender despesas com renovação de assinatura do Jornal de Brasília, durante 12 (doze) meses, para esta Casa Jurídica.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional - DAO, para as providências cabíveis.

PROCESSO: 020.000.142/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/ª; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A., no valor de R$ 29.171,20 (Vinte e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2003NE00470, emitida sob o Evento: 400091, em 01.09.2003; Modalidade: ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8504-0114 – Concessão de Benefícios a Servidores; Fonte 100, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de setembro/2003.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional - DAO, para as providências cabíveis.

LEONARDO ANTÔNIO DE SANCHES